



## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Votorantim, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público de provas, para preenchimento dos cargos públicos de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os Cargos, os códigos dos Cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição
101	Agente de Apoio Operacional e Conservação	4	Nível Médio completo	40 H/S	R\$ 2.045,58	R\$ 85,00
102	Eletricista	1	Ensino Fundamental completo, experiência comprovada de 01 (um) ano	40 H/S	R\$ 1.926,29 + R\$ 577,89 (adicional de periculosidade)	R\$ 67,00
103	Encanador	1	Ensino Fundamental completo, experiência comprovada de 01 (um) ano	40 H/S	R\$ 1.926,29 + R\$ 265,03 (adicional de insalubridade)	R\$ 67,00
104	Marceneiro	1	Ensino Fundamental completo e com a experiência comprovada de 01 (um) ano	40H/S	R\$ 1.816,68	R\$ 67,00
105	Mestre de Obras	1	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada de 05 (cinco) anos como pedreiro	40H/S	R\$ 2.175,83	R\$ 67,00
106	Operador de Maq. Carreg. Rolo Compac. e Retroescavadeira	1	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação categoria "D" e experiência comprovada de 01 (um) ano em máquina carregadeira e retroescavadeira	40 H/S	R\$ 2.175,83 + R\$ 530,06 (adicional de insalubridade)	R\$ 67,00
107	Operador de Maq. Motoniv. E Rolo Compactador	1	Ensino Fundamental	40H/S	R\$ 2.175,83	R\$ 67,00

			completo, carteira de habilitação categoria "D" e experiência comprovada de 01 (um) ano em máquina moto niveladora			
108	Operador de Trator de Lâmina	1	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação categoria "D" e experiência comprovada de 01 (um) ano em máquina retroescavadeira	40 H/S	R\$ 2.175,83 (*)	R\$ 67,00
109	Pedreiro	1	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada de 02 (dois) anos	40 H/S	R\$ 1.926,29 + R\$ 265,03 (adicional de insalubridade)	R\$ 67,00
110	Pintor	1	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada de 01 (um) ano	40 H/S	R\$ 1.716,10 + R\$ 265,03 (adicional de insalubridade)	R\$ 67,00
111	Soldador	1	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada de 06 (seis) meses	40H/S	R\$ 1.926,29 + R\$ 265,03 (adicional de insalubridade)	R\$ 67,00

(\*) O cargo de Operador de Trator de Lâmina fará jus a um adicional de 20% (Vinte por cento) do adicional de insalubridade.

- 1.3.** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.3.2. Após a divulgação da homologação do Concurso, todos os atos referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura: [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br); e através do Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.
- 1.4.** Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de janeiro/2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Votorantim aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.4.1. As atribuições dos cargos constam da Legislação vigente.
- 1.5.** Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
- Anexo I – Descrição das atribuições dos cargos.**
- Anexo II – Programas das Provas.**
- Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização da prova.**
- Anexo IV – Avaliação de Potencialidade Física**
- Anexo V – Modelo de Atestado Médico**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. **É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:**

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"><li>• Agente de Apoio Operacional e Conservação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Operador de Maq. Motoniv. E Rolo Compactador</li><li>• Operador de Trator de Lamina</li><li>• Operador de Maq. Carreg. Rolo Compac. e Retroescavadeira</li><li>• Pedreiro</li><li>• Encanador</li><li>• Eletricista</li><li>• Marceneiro</li><li>• Pintor</li><li>• Soldador</li><li>• Mestre de Obras</li></ul>

- 2.6. **Será permitido ainda, desde que se enquadre nos requisitos mínimos, que o candidato se inscreva para até 3 cargos do Bloco B e realize uma única prova objetiva, e sendo aprovados, efetuará as provas práticas, de acordo com os cargos, na proporção do item 5.1.4.**
- 2.6.1. Caso seja efetuada mais de três inscrições a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) Estar com o CPF regularizado;
  - f) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - i) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;

- j) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- k) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.8.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8.1.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet**, no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, no período de **16 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2024**.
- 2.8.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.3.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser efetuada, sob prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação ser feita no endereço eletrônico.
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Votorantim e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15.** Caso o candidato (deficiente ou não) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE VOTORANTIM, – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**16 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2024**), **IMPRETERIVELMENTE**.
- 2.15.1.** O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital
- 2.15.2.** Além do requerimento mencionado no item anterior, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.15.3.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.2
- 2.15.4.** Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.15.5.** **O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.**
- 2.15.6.** O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15.7.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje o seu favorecimento.
- 2.16.** O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br** e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM: **www.ibamsp-concursos.org.br**, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

- 2.16.2. O (A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.**
- 2.17.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM durante o período de inscrição (16 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2024) por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE VOTORANTIM – CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**
- 2.17.2.** Não será beneficiado com o critério apontado no item 2.16 o candidato que não encaminhar o documento comprobatório da condição de jurado conforme Lei Federal nº 11.589/2008.
- 2.17.3.** Para efeito do prazo estipulado no item 2.16.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.17.4. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento mencionado no item 2.16 ao seu destino.**
- 2.18.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

### **ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 2.19.** Amparado pela Lei Municipal nº 2.257/2011, regulamentada pelo Decreto 4.479/2013, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016/22, respeitando-se o limite de até um salário mínimo e meio mensais, poderá solicitar o valor da isenção obedecendo os seguintes procedimentos:
- a) acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos dias **21 e 22 de fevereiro de 2024 até as 16:59 horas**.
  - b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
  - c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
  - d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
  - e) imprimir o requerimento;
  - f) assinar o requerimento;
  - g) encaminhar para o e-mail [isencoes@ibamsp-concursos.org.br](mailto:isencoes@ibamsp-concursos.org.br), até às **17H00 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024** os seguintes documentos:
    - Requerimento de solicitação de isenção devidamente assinado;
    - Cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):
      - a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
      - b) Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do caput respeitando-se o limite de até 1 um salário mínimo e ½ meio mensais)
        - Os documentos anexos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, de forma nítida e legível.
- 2.20.** O encaminhamento ou a entrega dos documentos referidos na alínea “g” deverá ser feito unicamente por e-mail no período de **21/02/2024 até às 17:00hs do dia 22/02/2024**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.21.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.18, deste Edital.
- 2.22.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 2.23.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.24.** Às **16H59 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.

- 2.25.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 2.26.** O candidato deverá, a partir do dia **01 DE MARÇO DE 2024**, acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 2.27.** O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
  - b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 2.28.** A partir de **8 DE MARÇO DE 2024**, o candidato deverá acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e verificar o resultado do recurso interposto.
- 2.28.1.** O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 2.29.** O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada, até o dia **15 DE MARÇO DE 2024**.
- 2.30.** Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura.

#### **PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 2.31.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **16 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2024** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.31.1.** Acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br);
  - 2.31.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
  - 2.31.3.** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital e eventuais alterações;
  - 2.31.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição optando pelo cargo que deseja concorrer;
  - 2.31.5.** Conferir e transmitir os dados informados;
  - 2.31.6.** Imprimir o boleto bancário;
  - 2.31.7.** Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.32.** Para pagamento do valor da inscrição (conforme tabela do item 1.2) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **15 DE MARÇO DE 2024** respeitado o horário bancário.
- 2.32.1.** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
  - 2.32.2.** **O IBAM e a Prefeitura do Município de Votorantim não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
  - 2.32.3.** **O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 15 DE MARÇO DE 2024, caso contrário, não será considerado.**
  - 2.32.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 2.32.5.** **Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.**
  - 2.32.6.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
  - 2.32.7.** **As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;**

- 2.32.7.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.**
- 2.32.8.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **02 (dois) dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público;
- 2.32.9.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “**área do candidato**” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.32.9.1.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.32.9.2.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.32.9.3.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.32.9.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.32.10.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.32.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Votorantim não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 2.32.12.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.32.13.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.32.14.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.32.14.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.32.14.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 3.2.1.** O disposto no item 3.2 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.3.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas na Lei, são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3.1.** Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

- 3.4.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) juntamente com o ANEXO III.**
- 3.4.2.** O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.4.3.** O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido.
- 3.4.4. O laudo médico mencionado no item 3.4 e o Anexo III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE VOTORANTIM – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (16 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2024.), IMPRETERIVELMENTE.**
- 3.4.5.** Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.4.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4.5.2.** Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.4.5.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 3.5.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Votorantim e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7.** A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.14.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.14.2.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 3.15.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



**3.16.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**3.16.1.** Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

**3.17.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **22 DE MARÇO DE 2024** no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no site da Prefeitura [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br);

**3.17.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

**3.17.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### **4. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **PROVAS OBJETIVAS** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **PROVAS PRÁTICAS** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

#### **5. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**5.1.** As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3 (três) horas, serão constituídas por questões de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

<b>Cargo (s)</b>	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Número de itens</b>	<b>Peso das Questões</b>
<b>Ensino Fundamental e Ensino Médio</b>	Língua Portuguesa	20	1
	Matemática	10	1

**5.1.1.** O conteúdo das provas consta do **Anexo II** deste Edital.

**5.1.2.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

**5.1.3.** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

**5.1.4.** Para ser considerado habilitado na Prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Nota de corte / Critério de habilitação na prova objetiva</b>
<b>Agente de Apoio Operacional e Conservação</b>	Estar entre os 27 candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. O 1 (primeiro) candidato com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.
<b>Todos os cargos</b>	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. O 1 (primeiro) candidato com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

**5.2.** Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela acima, para os cargos descritos na Tabela, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

**5.3.** A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para o dia **14 DE ABRIL DE 2024**.

**5.3.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Votorantim, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

**5.3.2.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **05 de ABRIL de 2024** no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Votorantim/SP no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no site da Prefeitura [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br);

**5.3.2.1.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

**5.3.2.2.** Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

**5.3.2.3. O IBAM e a Prefeitura de Votorantim não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.**

**5.3.2.4.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no *site do IBAM* [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), pelo Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, e no site da Prefeitura [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), a publicação do Edital de Convocação para as provas.

**5.3.2.5.** O IBAM e a Prefeitura de Votorantim não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e do Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.

**5.3.2.6.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

**5.3.2.7.** A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

**5.4.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no site da Prefeitura.

**5.4.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

**5.4.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**5.4.2.1.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões

**5.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.**

**5.4.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão suas provas, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos; bem como, rotas e tempo de deslocamento.

**5.4.5. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.**

**5.4.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**5.4.7. A ausência do candidato na sala de provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.**

**5.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.**

**5.5.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

**5.5.1.1.** O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.5, com exceção da CNH e do RG dos estados que emitem, através de aplicativo oficial.

**5.5.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**5.5.2.1.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

**5.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.5.3.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.6.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

**5.6.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**5.6.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

**5.7.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

**5.7.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

**5.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

**5.9.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

**5.9.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**5.9.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

**5.9.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

**5.9.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.9.5.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

**5.10.** Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica (**azul ou preta**) para resolução de sua prova. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

**5.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.**

- 5.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.**
- 5.12.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 5.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 5.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 5.12.4.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.13. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.**
- 5.13.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.**
- 5.13.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.**
- 5.13.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**
- 5.14.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.14.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.15.1.** Somente após decorrido o tempo de **UMA HORA E MEIA** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação das provas.
- 5.15.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**
- 5.15.1.2.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.15.1.3.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 5.15.1.1
- 5.15.2.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas no tempo estipulado como término em sua sala de aplicação.
- 5.15.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 5.16.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.16.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.16.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.16.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.16.4.** Exceto no caso previsto no item 5.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

## 6. DA PROVA PRÁTICA

- 6.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Eletricista, Encanador, Marceneiro, Mestre de obras, Operador de Máquinas (Todos) Pedreiro, Pintor e Soldador** na proporção descrita no item 5.1.4.
- 6.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 6.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no site da Prefeitura [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)
- 6.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 6.5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo II deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

<p><b>Operador de Máquinas e Tratorista</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. obediência ao que dispõe o Código de Trânsito;</li><li>2. condução correta e segura do veículo na categoria exigida;</li><li>3. utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo.</li></ol> <p>2. obediência às normas gerais de segurança.</p> <p>A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas, obedecerá a seguinte distribuição:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 3 pontos.</li><li>b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 22 pontos.</li><li>c) Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 5 pontos.</li></ol>
<p><b>Eletricista</b></p> <p>A pontuação da prova prática do Eletricista, obedecerá a seguinte distribuição:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Segurança do Trabalho relativa à área de Eletricidade – 3 pontos.</li><li>b) Utensílios e Equipamentos de uso em instalações elétricas prediais – 3 pontos.</li><li>c) Execução/manutenção de Instalações Elétricas Prediais e/ou de utensílios elétricos – 14 pontos.</li><li>d) Instalação de componentes, dispositivos ou equipamentos elétricos – 10 pontos.</li></ol>
<p><b>Encanador:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Reconhecimento e uso correto de EPIs – 3 pontos;</li><li>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos;</li><li>c) Executar um ramal de água, com registro e torneira de jardim – 22 pontos</li></ol>
<p><b>Marceneiro</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Reconhecimento e uso correto de EPI – 3 pontos;</li><li>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos;</li><li>c) Montagem de mobiliário de acordo com croqui – 22 pontos.</li></ol>
<p><b>Mestre de Obras:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Reconhecimento e uso correto de EPIs- 3 pontos;</li><li>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos;</li><li>c) Preparo do baldrame de uma construção – 3 pontos;</li><li>d) Verificar o correto chapisco, esboço, leitura e interpretação de plantas e projetos arquitetônicos e demais de serviços relacionados a área - 21 pontos;</li></ol>
<p><b>Pedreiro:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Reconhecimento e uso correto de EPIs – 3 pontos;</li><li>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos;</li><li>c) Elevação de alvenaria de vedação – 14 pontos;</li><li>d) Execução de chapisco, emboço e demais rotinas do emprego de Pedreiro – 10 pontos.</li></ol>

<p><b>Pintor</b></p> <p>a) Reconhecimento e uso correto de EPIs – 3 pontos.</p> <p>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos.</p> <p>c) Preparação e pintura de parede – 22 pontos</p>
<p><b>Soldador</b></p> <p>a) Reconhecimento e uso correto de EPIs – 3 pontos;</p> <p>b) Identificação de equipamentos e ferramentas – 3 pontos;</p> <p>c) Preparação de peças para soldagem – 14 pontos.</p> <p>d) Acabamento final – 10 pontos.</p>

- 6.6. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 6.7. **Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade e, no caso de Operador de Máquinas e Tratorista habilitação letra D.**
- 6.8. **A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (quarenta) pontos.**
- 6.9. **Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 15 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.**
- 6.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.11. **A prova prática será aplicada APENAS na data e local constante do Edital de Convocação.**
- 6.11.1. **Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.**
- 6.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

## 7. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 7.1. Haverá Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para o cargo de **Agente de Apoio operacional e Conservação**. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 5.1.4
- 7.2. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.
- 7.3. O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura poderá enviar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.
- 7.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação
- 7.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 7.5.1. O Teste de aptidão física terá caráter eliminatório e resultará no conceito de APTO ou INAPTO.
- 7.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
  - apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 5.5 deste Edital;
  - assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
  - entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de **ESFORÇO FÍSICO**; e
  - apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 7.7. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 7.8. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.

**7.9.** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

**7.9.1.** Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

**7.10.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima, conforme Tabela do Anexo IV deste Edital.

**7.11.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima no teste descritos no Anexo IV deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.

**7.12.** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 7.6 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.

**7.13.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

**7.14.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, conforme constante das tabelas do Anexo IV deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.

**7.15.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

**7.16.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.

**7.17.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

**8.2.** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou, **sendo:**

**8.3.** Serão emitidas duas listas: **uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados** e uma **especial para os candidatos com deficiência habilitados**.

**8.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos e/ou Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e Específicos, quando for o caso;
- c) Candidato com maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- d) Candidato com maior nota na prova de títulos, quando for o caso;
- e) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate.

**8.5.** Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.

**8.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2.** Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, títulos e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no link "RECURSOS" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.4.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - Contra terceiros;
  - Em coletivo;
  - Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.5.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.
- 9.7.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.9.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 9.12.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura Municipal de Votorantim [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e pelo Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.
- 9.14.** A Comissão Especial de Concurso Público, constituída sob a portaria Nº 21155, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.



## 10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Votorantim/SP.
- 10.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 10.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação e custos dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação, bem como os exames médicos que a Prefeitura julgar necessários.
- 10.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 10.5. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Votorantim com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo “Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP” e no site oficial do Município de Votorantim [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), a publicação das respectivas convocações. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Item 2.6 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
  - o) **Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.**
- 11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.9. **A Prefeitura Municipal de Votorantim e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.**
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, e pelos sites do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)), as eventuais retificações.
- 11.11. A Prefeitura Municipal de Votorantim e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.12. **O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado pelo período complementar de 02 (DOIS) ANOS, a juízo da Administração Municipal.**
- 11.13. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeita de Votorantim.
- 11.14. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura de Votorantim.
- 11.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, e dos sites do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)).
- 11.16. **Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.**
- 11.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.18. **As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.**
- 11.19. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Votorantim para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Votorantim, 16 de fevereiro de 2024.**

**FABÍOLA ALVES DA SILVA**

Prefeita do Município de Votorantim/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme legislação em vigor)**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Apoio Operacional e Conservação	Executar serviços dos mais diferentes processos operacionais exigidos para atendimento e funcionamento adequado dos equipamentos municipais; tarefas relativas a manutenção, recuperação, conservação e segurança de próprios municipais, conservação das instalações, vias públicas, logradouros, praças e cemitério municipal; organizar e armazenar os materiais de consumo das unidades, executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.
Eletricista	Executar trabalhos rotineiros de eletricista em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos técnicos. Instalar, inspecionar a reparar linhas e cabos de transmissão interna do SAAE. Conservar e reparar instalações elétricas, painéis, motores, caixa, chave de distribuição etc., do SAAE. Executar os serviços de manutenção das instalações elétricas, bem como fazer as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto, utilizando voltímetros, amperímetro, adaptadores e outros recursos para mantê-las em condições de funcionamento. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.
Encanador	Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos. Efetuar a substituição de peças e equipamentos hidráulicos em geral. Efetuar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras de construção civil, seguindo as determinações de croquis, esquema ou projetos. Testar as redes hidro sanitárias instaladas ou equipamentos reparados para garantir sua funcionalidade. Elaborar orçamento de material hidráulico para projetos de construção civil. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.
Marceneiro	Executar serviços de construção ou recuperação de mesas, cadeiras, caçambas, carteiras escolares, cavaletes para andaime, caixão de defunto, etc. Preparar a madeira para o trabalho: riscar, retalhar e montar peças e estruturas de madeira. Construção de caixas de madeira ou armários para diversos fins. Confeccionar caixas de madeira para armações de concreto, efetuar a colocação e conserto de portas, fechaduras, trincos, etc. Efetuar a colocação de assoalhos e forros. Auxiliar na escolha de madeiras para desenvolver tarefas. Elaborar orçamento de material para execução dos serviços. Efetuar a montagem e colocação de palco, palanque e barracas para desfiles, e festas em geral. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Afiar e amolar ferramentas, serrotes e formões. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.
Mestre de Obras	Supervisionar obras segundo as especificações de projetos e croquis. Interpretar especificações técnicas. Distribuir, orientar e coordenar as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas. Requisitar material, equipamentos necessários à execução de serviços. Resolver ou propor soluções para problemas surgidos durante o trabalho. Elaborar relatórios referentes à atividade executada. Zelar pelo cumprimento de regulamentos e normas estabelecidos pela Prefeitura, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.
Operador de Maq. Carreg. Rolo Compac. e Retroescavadeira	Executar serviços de carregamento em basculantes com areia, terra, pedra, entulhos etc. Executar trabalhos em pedreiras, com trator de esteira para desmatamento ou melhoria das condições das estradas.

	<p>Efetuar serviços de terraplenagem em estradas municipais, carpindo-as, nivelando- as com o uso da lâmina, tapando buracos ou abrindo valetas para passagem de água pluviais.</p> <p>Auxiliar nos serviços de pavimentação, carpindo e retirando os excessos de terra para proceder o nivelamento. Esparramar pedregulho para a execução da base do asfalto.</p> <p>Proceder o alargamento da estrada, para facilitar a visibilidade, corrigindo saliências das laterais da estrada. Colaborar na construção de aterros. Prestar serviços de reboque.</p> <p>Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Operador de Maq. Motoniv. E Rolo Compactador	<p>Executar serviços de carregamento em basculantes com areia, terra, pedra, entulhos etc.</p> <p>Executar trabalhos em pedreiras, com trator de esteira para desmatamento ou melhoria das condições das estradas.</p> <p>Efetuar serviços de terraplenagem em estradas municipais, carpindo-as, nivelando- as com o uso da lâmina, tapando buracos ou abrindo valetas para passagem de água pluviais.</p> <p>Auxiliar nos serviços de pavimentação, carpindo e retirando os excessos de terra para proceder o nivelamento. Esparramar pedregulho para a execução da base do asfalto.</p> <p>Proceder o alargamento da estrada, para facilitar a visibilidade, corrigindo saliências das laterais da estrada. Colaborar na construção de aterros. Prestar serviços de reboque.</p> <p>Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Operador de Trator de Lâmina	<p>Executar serviços de carregamento em basculantes com areia, terra, pedra, entulhos etc.</p> <p>Executar trabalhos em pedreiras, com trator de esteira para desmatamento ou melhoria das condições das estradas.</p> <p>Efetuar serviços de terraplenagem em estradas municipais, carpindo-as, nivelando- as com o uso da lâmina, tapando buracos ou abrindo valetas para passagem de água pluviais.</p> <p>Auxiliar nos serviços de pavimentação, carpindo e retirando os excessos de terra para proceder o nivelamento. Esparramar pedregulho para a execução da base do asfalto.</p> <p>Proceder o alargamento da estrada, para facilitar a visibilidade, corrigindo saliências das laterais da estrada. Colaborar na construção de aterros. Prestar serviços de reboque.</p> <p>Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Pedreiro	<p>Efetuar fundação de alicerce, supervisionando abertura e demarcação de valetas, através de instalação de estacas e alinhamentos, observando níveis estabelecidos, promovendo aterros necessários.</p> <p>Assentar tijolos para construção de paredes, observando níveis e esquadros necessários.</p> <p>Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo.</p> <p>Efetuar instalação de escoamento, através de colunas para a concretagem de laje de construção.</p> <p>Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento.</p> <p>Efetuar construção de praças esportivas, arquibancadas em cimento armado, vestiário, bebedouros, de acordo com as determinações do projeto.</p> <p>Executar leitura e interpretação de projetos de construção, seguindo as demarcações especificadas nos projetos.</p>

	<p>Efetuar serviços de acabamento em geral, instalação de rodapés, telhas cumieiras etc.</p> <p>Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais. Solicitar material e ferramentas necessárias próprios de trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Pintor	<p>Executar serviços de pintura com látex em paredes, lixando e aplicando sucessivamente camadas de massa corrida e látex.</p> <p>Executar serviços de pintura com tinta a óleo ou esmalte sintético em forros, postes, janelas, vitrôs e venezianas, grades, etc.</p> <p>Executar serviços de colocação de vidros em vitrôs. Zelar pelos equipamentos e materiais de sua utilização.</p> <p>Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Soldador	<p>Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho.</p> <p>Preparar as partes, para obter soldagem perfeita.</p> <p>Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenho, especificações e outras instruções.</p> <p>Escolher o tipo de equipamento a ser usado, consultando instruções sobre o emprego da peça e matéria-prima de que é constituída, para completar a preparação de soldagem.</p> <p>Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou de corrente elétrica através da vareta ou elétrodo de soldagem para montar, reforçar, reparar partes ou conjuntos.</p> <p>Dar acabamento a peça, limando-a, esmerilhando-a ou lixando-a. Executar outras tarefas afins determinadas pelo chefe superior imediato.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**

**TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**MATEMÁTICA:**

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:**

Portador de deficiência  Amamentação Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:**

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla Outra. Qual? \_\_\_\_\_

**ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:**

Sim  Não

**Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:**


**Nestes termos, pede deferimento.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.



**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**DESCRIÇÃO DOS TESTES**

**PARTE I – AGILIDADE – Teste 4 X10 (Masculino e Feminino)**

Superfície horizontal não escorregadia;

Fita adesiva demarcatória;

Cones;

3 objetos de cores diferentes e nomeados A, B e C.

Execução: Em duas linhas demarcatórias de 4 metros com cones sinalizadores em suas extremidades, distantes 10 metros uma da outra, haverá três objetos, na linha 1 (linha inicial) o objeto identificado com a letra B e na linha 2, dois objetos identificados com as letras A e C distantes um do outro a um metro. Ao comando do avaliador através de sinal sonoro emitido por apito, o Candidato deve, partindo da linha 1 dirigir-se o mais rápido possível na direção da linha 2 e apanhar o objeto A, trazendo-o para a linha inicial; trocando-o pelo objeto B, levando este na direção do objeto C, trocando e finalizando trazendo o objeto C para a linha inicial.

**MARCA MÍNIMA HOMENS:**

<b>18 a 29 anos</b>	<b>30 a 39 anos</b>	<b>40 a 49 anos</b>	<b>50 a 59 anos</b>
50 segundos	60 segundos	70 segundos	80 segundos

Candidatos que realizarem o teste com tempo menor ou igual = Apto

Candidatos que realizarem o teste com tempo maior a tabela acima = Não apto

**MARCA MÍNIMA MULHERES:**

<b>18 a 29 anos</b>	<b>30 a 39 anos</b>	<b>40 a 49 anos</b>	<b>50 a 59 anos</b>
60 segundos	70 segundos	80 segundos	90 segundos

Candidatas que realizarem o teste com tempo menor ou igual a tabela acima = Apto

Candidatas que realizarem o teste com tempo maior a tabela acima = Não apto

**PARTE II – CAMINHADA/CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)**

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá iniciar uma caminhada ou eventualmente corrida de 12 minutos com objetivo de atingir a distância mínima prevista, conforme tabela, ininterruptamente. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

**MARCA MÍNIMA HOMENS:**

<b>18 a 29</b>	<b>30 a 39</b>	<b>40 a 49</b>	<b>50 a 59</b>
1900mts	1800mts	1700mts	1600mts

Candidatos que atingirem a marca maior ou igual a tabela acima = Apto  
Candidatos que atingirem a marca menor a tabela acima = Não apto

**MARCA MÍNIMA MULHERES:**

<b>18 a 29</b>	<b>30 a 39</b>	<b>40 a 49</b>	<b>Acima de 50</b>
1600mts	1550mts	1400mts	1350mts

Candidatos que atingirem a marca maior ou igual a tabela acima = Apto  
Candidatos que atingirem a marca menor a tabela acima = Não apto

Na finalização da prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

## ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do **Concurso Público nº 01/2024**, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

\_\_\_\_\_ (local e data)

**(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional)